

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CURSO DE TURISMO**

**CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Conforme previsto em Projeto Pedagógico do Curso de Turismo, Bacharelado, reformulado pela Deliberação CE-CEPE Nº 276, de 6 de dezembro de 2017, os critérios de validação das Atividades Complementares – AC são os seguintes:

I – A carga horária compreenderá no mínimo 100 horas (cem horas) de atividades desenvolvidas a partir do ingresso no curso;

II – Do total da carga horária mínima 8 horas, (oito horas) deverão ser cumpridas com experiência na execução de eventos sob a supervisão do docente lotado nas disciplinas de Planejamento e Gestão de Eventos I;

III - Às 92 horas (noventa e duas horas) mínimas restantes deverão ser cumpridas de maneira a contemplar ao menos dois dos subitens 6.1, 6.2 e 6.3 citados no Item VI do Projeto Pedagógico do Curso citado acima;

IV – A carga horária de Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório será computada como Atividade Complementar no Histórico Escolar do aluno, não desobrigando o mesmo de cumprir a carga horária destinada às AC previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Os casos omissos destes critérios e seus eventuais desdobramentos administrativos e educacionais serão avaliados pela coordenadoria do curso, com anuência do Comitê Docente Estruturante.

Estes critérios foram analisados e aprovados em Colegiado de Curso realizado dia vinte e seis de junho de dois mil e dezoito.

Dourados, 26 de junho de 2018.

COMITÊ DOCENTE ESTRUTURANTE

COLEGIADO DE CURSO